

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 136, de 21 de agosto de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, os modelos LD-15 e LD-20 de balança automática, eletrônica, digital, computadora de preços, marca LIDER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Marcos Ribeiro & Cia Ltda.

Endereço: Rua Marcílio Dias, 1166 - Araçatuba. - São Paulo - SP.

CEP: 16045-150

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, computadora de preços constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois visores.

1.3 Marca: LIDER

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constante do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão kg	Carga Máxima kg	Dimensões do Prato mm
LD-15	15	0,005	0,125	370 x 370
LD-20	20	0,005	0,125	370 x 370

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo "Led" que fornece as seguintes informações.

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Preço/kg: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 e R\$ 9.999,99.

1.5.3 Preço Total: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 e R\$ 9.999,99

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos três segmento horizontais de cada dígito, acompanhados de sinal sonoro.

1.5.5 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento horizontal inferior de cada dígito.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas.

- a) 0 a 9 - para digitação do preço/kg e configuração da data;
- b) TARA - para acionar o dispositivo de tara até a carga de 7,495 kg para o modelo LD - 15 e até 9,995 kg, para o modelo LD - 20;
- c) Liga - para ligar e desligar a balança.
- d) Fixar - para fixar o preço/kg;
- e) Data - para a introdução da data no mostrador de preço total;
- f) Impr - para acionar o dispositivo impressor, que fornece etiquetas com as indicações de data, peso, preço/kg e total a pagar;
- g) Mem. - para acionar a memória da balança, introduzindo valores de até 99 itens e o total a pagar.

1.6.2 Dispositivo de retorno à zero inicial automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 001811/95.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os modelos a que se refere a presente portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação do modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima; e
- h) menor divisão;

3.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h" do item 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectivas com vista do mostrador e teclado dos modelos LD-15 e LD-20.

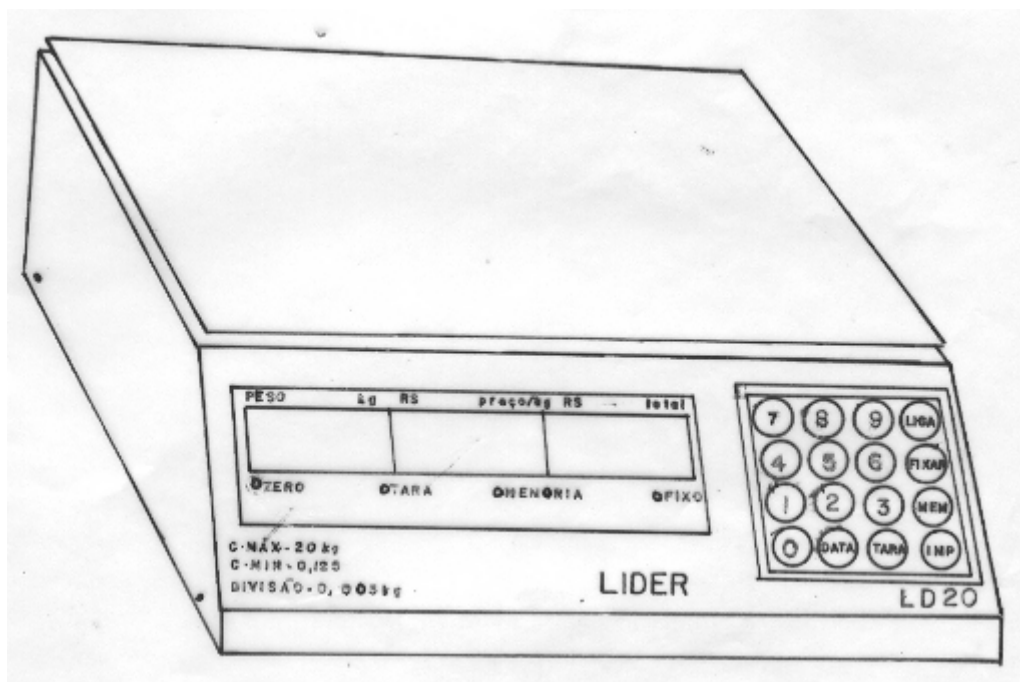
5.2 Vista do lado do cliente dos modelos LD-15 e LD-20.

5.3 Vista lateral com plano de selagem e saída para impressora dos modelos LD-15 e LD-20.

6 ENTRADA EM VIGOR:

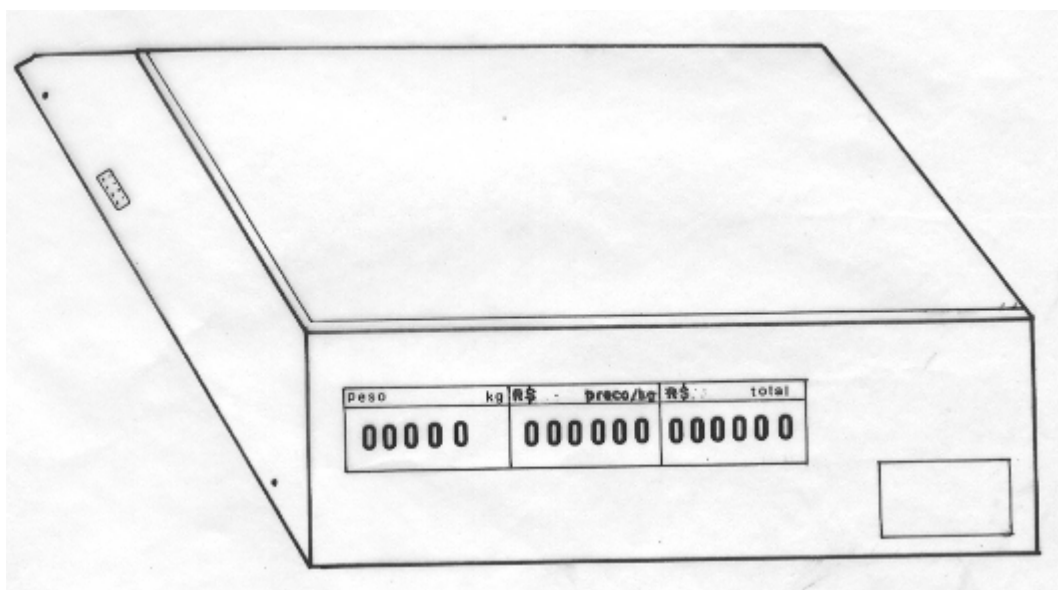
6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 136 DE 21 DE agosto DE 1995

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	
	PERSPECTIVAS COM VISTA DO MOSTRADOR E TECLADO DOS MODELOS LD-15 E LD-20	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 136 DE 21 DE agosto DE 1995



FABRICANTE:

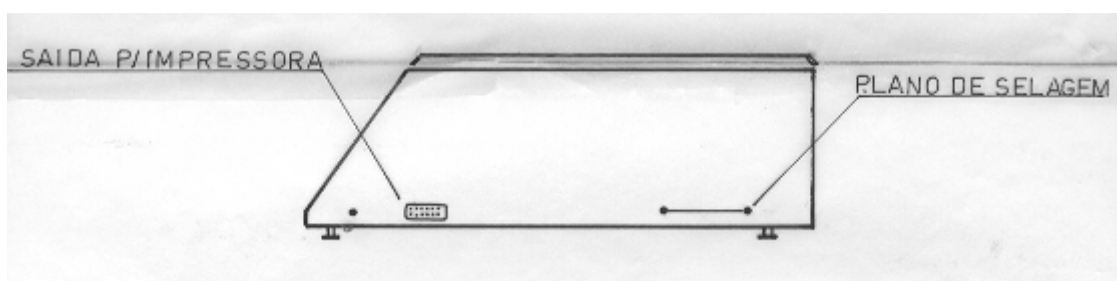
MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.

COTAS EM:

VISTA DO LADO DO CLIENTE DOS MODELOS LD-15 E
LD-20

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 136 DE 21 DE agosto DE 1995

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA.	
	VISTA LATERAL COM PLANO DE SELAGEM E SAÍDA PARA IMPRESSORA DOS MODELOS LD-15 E LD-20	ESCALA:
		ANEXO: 03